Projeto de Resolução nº 03/10

Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica fixada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

I – 3% (três por cento) sobre os subsídios de março de 2010, retroativamente a 1º de abril de 2010;

II – 2% (dois por cento), a partir de 1º de setembro de 2010, sobre os subsídios de agosto de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do Orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Plenário "Pedro Augusto Rangel" em 04 de maio de 2010.

PEDRO NUNES FILHO
Presidente

MARILENE NEWMAN OLIVEIRA
1º Secretária

MARCOS ANTONIO ALVES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente tem respaldo no art. 37, X, da Constituição Federal que assim dispõe:

> **"Art. 37.....**
> **.....**
>
> **X -** a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices" (grifamos).

A Constituição Federal ao estabelecer que tanto para a remuneração dos servidores públicos como para o subsídio do detentor de mandato eletivo estaria garantindo a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, o que vem a ser a recomposição do valor de compra corroído em face da inflação apurada no período, deixou implícito que a revisão do subsídio dos agentes políticos deve guardar obediência à revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos.

Deixou patente que, quem deve estabelecer qual a época e qual o índice para proceder a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos é o Chefe do Poder Executivo.

PEDRO NUNES FILHO
Presidente

MARILENE NEWMAN OLIVEIRA
1º Secretária

MARCOS ANTONIO ALVES
2º Secretário